DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1661** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Extrato 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Saúde 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.931, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

(PL nº06/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"DISPÕE SOBRE ANISTIA DO BANCO DE HORAS NEGATIVO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA-SP QUE FORAM IMPOSSIBILITADOS DE EXERCEREM SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS REGULARES DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RELACIONADO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Art. 1º - É concedida anistia total às horas negativas do previstas pelo art. 3 do Decreto Municipal nº 1.644, de 28 de abril de 2020, em relação aos empregados públicos municipais do Município de Gália-SP, que comprovadamente se afastaram das respectivas funções, sem prejuízo da remuneração equivalente, durante o período de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 1.631, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Gália-SP.

§ 1º. Fará jus à anistia reconhecida no caput os empregados públicos municipais que tenham sido impossibilitados do desenvolvimento regular de suas atividades laborais junto ao Município de Gália em decorrência do fechamento compulsório da unidade, órgão ou setor de sua lotação ou que, por integrarem grupo de risco para o coronavírus, não puderam retornar às atividades regulares, tampouco puderam desenvolver atividades laborais remotas, nos termos da regulamentação vigente no Município.

§ 2º. A anistia definida no caput compreende as horas negativas já registradas durante a vigência do estado de calamidade pública e situação de emergência referentes à data de publicação do Decreto Municipal nº 1.631, de 23 de março de 2020.

§ 3º. A anistia das horas negativas a que se refere o caput isenta o empregado público municipal do pagamento do valor equivalente às horas negativas, assim como da obrigação de compensá-las em data futura.

§ 4º. Também fará jus à anistia reconhecida no caput os empregados públicos municipais que tiveram ou venham a ter o seu vínculo funcional extinto com a Administração Pública Municipal, exonerados ou aposentados, sem que tenham tido oportunidade de cumprir as horas negativas registradas.

Art. 2º - Fica **revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.644, de 28 de abril de 2020**, que criou o regime de banco de horas negativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.932, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

(PL nº 07/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SAANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder administrativamente o uso de imóvel público, exclusivo para moradia, a título precário e gratuito, mediante Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, à família em situação de vulnerabilidade social, indicada no Ofício SMCAS 006/2026 - CVSF, protocolo 073/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - O imóvel a ser cedido é o prédio pertencente ao Município, Matrícula 2.023 do CRI de Gália-SP, localizado na Rua José Garib, nº 630, Centro, CEP 17450-015.

Art. 3º - A Concessão de Uso se destina ao uso exclusivo de moradia, por família em situação de vulnerabilidade social assistida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, prorrogável por igual período, a critério da Administração

Pública, mediante termo aditivo.

Art. 4º - A referida Concessão de Uso não gera direito adquirido, tampouco expectativa de permanência definitiva no imóvel, devendo a família, ao término do prazo, desocupá-lo voluntariamente, salvo se houver nova avaliação técnica e social que justifique fundamentadamente eventual prorrogação, observados o interesse público e a legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 11 de fevereiro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 4.525/2026.
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **12 de fevereiro de 2026**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 20 de abril de 2024, conforme o Edital do Processo Seletivo nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 2.102/2024 de 14 de maio de 2024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Soleni Aparecida Cardozo da Silva	54.XXX.XX0	Professor de Educação Básica – Docência	21º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 02/03/2026 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 11 de fevereiro de 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 002/2026

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 002/2026, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação das empresas Bill Som e Eventos Ltda., pelo valor global de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais), referente aos itens 01 e 02, Elenilso Rodrigues da Silva, pelo valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao item 03 e Ativa Locação Ltda., pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente ao item 04, para prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, painel de led, gradil, gerador, e banheiros químicos para utilização em evento que compõe as festividades do carnaval 2026, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 11 de fevereiro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Convida a sociedade para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 15:00hs, no Prédio da Câmara Municipal, com a finalidade de prestar contas dos recursos aplicados na saúde no 3º quadrimestre de 2025.

.....